



Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Gilvandro Matos Pereira

PROCURADOR GERAL
Berilo Martins da Silva Netto

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE OBRAS, AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Oscar Jorge Berro

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Eneila Feitosa Lucas

GABINETE DE APOIO AO PREFEITO
Sergio Jund

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate

**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA**
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

JOEL RODRIGUES
Sobrinho

PRESIDENTE
Marcos Mueller

1º VICE PRESIDENTE

Angela Theodoro da Costa

2º VICE PRESIDENTE

Carlos Roberto Rodrigues

1º SECRETÁRIO

Valdecir Dias da Silva

2ª SECRETÁRIO



Sumário

| | |
|---|--------|
| Atos do Prefeito..... | 2 a 3 |
| Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer..... | 4 a 10 |
| MERITI - PREVI..... | 11 |

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4085/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **CELSO BORGUEZAN** - Matrícula nº 76804, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4086/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **CELSO BORGUEZAN JUNIOR** - Matrícula nº 76093, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-IX, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4087/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **CHRISTINA MARIA COSTA QUINET DE ANDRADE** - Matrícula nº 76420, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-IV, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4088/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **CINTHYA TEBALDI LIMA DE MORAES LEAL** - Matrícula nº 73963, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-IV, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4089/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **CLAUDIA MARCIA SOARES DE SIQUEIRA** - Matrícula nº 72599, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4090/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **CLAUDIO RAMOS DE OLIVEIRA MAGALHAES** - Matrícula nº 76224, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4091/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas

por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **DANIELA ALMEIDA BERENGUER GOMES** - Matrícula nº 76954, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4092/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **DANIELLE DA ROCHA DOS SANTOS** - Matrícula nº 75874, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VIII, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4093/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **DIEGO SANTA ROSA SANTOS** - Matrícula nº 76847, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4094/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **DILSON DA SILVA PEREIRA** - Matrícula nº 76111, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4095/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **EDNEI MARIA DE OLIVEIRA SILVA** - Matrícula nº 77334, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-II, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4099/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **ERICA MUNIZ DA SILVA** - Matrícula nº 73325, do Cargo em Comissão de Assessor Especial da Saúde, Símbolo CCS-VIII, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4103/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **FLAVIA ANDRADE DO NASCIMENTO** - Matrícula nº 96107, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4096/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **EDUARDO NEVES FERREIRA DOS SANTOS** - Matrícula nº 73081, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4100/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **FABIO LEANDRO LADEIRA DO COUTO** - Matrícula nº 76844, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4104/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **FRANCISCO CELSO FARIA FRANCA** - Matrícula nº 95044, do Cargo em Comissão de Assessor Especial da Saúde, Símbolo CCAES, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4097/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **ELIANE PINTO TEIXEIRA** - Matrícula nº 73628, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4101/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **FARES BU-NAHUM** - Matrícula nº 76791, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-IX, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4105/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **GEZILEIDE DOS SANTOS FORTUNATO** - Matrícula nº 75835, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-II, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4098/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **ELIAS DA SILVA THEOPHILO JUNIOR** - Matrícula nº 95735, do Cargo em Comissão de Assessor Especial da Saúde, Símbolo CCAES, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4102/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de julho de 2014, **FERNANDO MIRANDA DE ALMEIDA** - Matrícula nº 73787, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4106/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar 31 de agosto de 2014, **MONIQUE CARUSO QUINTANILHA CASTRO** - Matrícula nº 96199, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 30 de setembro de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

EDITAL DE Nº 004/2014

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO
E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE COORDENADOR GERAL,
ASSISTENTES ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO E EDUCADORES
FORMADORES PARA ATUAREM NO PROJÓVEM URBANO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, com base na Adesão firmada com o Governo Federal, através da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC) ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos- Projovem Urbano, instituído pela Lei nº 11.129 de 30 de junho de 2005 e Lei nº 11.692 de 10 de junho de 2008, regulamentado pelo Decreto nº 6.629 de 04 de novembro de 2008 e pela Resolução CD-FNDE nº 08 de 16 de abril de 2014 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) do Ministério da Educação (MEC), com base no Projeto Pedagógico Integrado do Projovem Urbano, com fundamento no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/1988 e na forma da Lei Municipal nº 1.958 de 16 de julho de 2014 e leis posteriores que venham regular a matéria, torna público o presente processo seletivo simplificado para o preenchimento das vagas constantes no Anexo I deste Edital: **COORDENADOR GERAL, ASSISTENTES ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO E EDUCADORES FORMADORES PARA ATUAREM NO PROJÓVEM URBANO** um total de 05 (cinco) profissionais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e eventuais retificações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. Os candidatos selecionados desenvolverão as atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECECEL e nas escolas da Rede Municipal de Ensino de São João de Meriti em que funcionarão as turmas do Projovem Urbano, em consonância com as normas estabelecidas através da Resolução CD-FNDE nº 08 de 16 de abril de 2014 do FNDE-MEC, com o Projeto Pedagógico Integrado e com a legislação que rege o Programa;**
- 1.2. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica na ciência e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;**
- 1.3. A participação neste processo de seleção será anulada caso haja verificação de eventual falsidade nas informações ou irregularidades nos documentos apresentados;**
- 1.4. O candidato poderá obter informações relativas ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO pelo telefone (21) 2751 -1745, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.**

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos constantes deste Edital;**
- 2.2. A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou, em caso de impedimento, através de Procurador, mediante entrega da respectiva procuração com firma reconhecida, acompanhada de cópia de documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do Procurador;**

- 2.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do documento que poderão acarretar na invalidação da mesma;
- 2.4. O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos da Ficha de Inscrição terá automaticamente sua inscrição invalidada, e conseqüentemente, será excluído do processo de seleção;
- 2.5. No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente indicar na Ficha de Inscrição a opção de função a que concorre, conforme Anexo I deste Edital;
- 2.6. Cada candidato poderá concorrer para apenas uma das funções previstas no Anexo I;
- 2.7. Depois de efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função;
- 2.8. No ato da inscrição será entregue ao candidato a Ficha de Inscrição (Anexo II). A mesma não poderá ter emendas ou rasuras, sob pena de exclusão do processo seletivo;
- 2.9. O candidato que preencher a Ficha de Inscrição com dados incorretos ou que fizer declaração falsa ou inexacta, ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente;
- 2.10. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos documentos;
- 2.11. Ao efetuar a inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição, onde constará o nome do candidato, o número da inscrição, o número do documento oficial de identidade e a função à qual concorre;
- 2.12. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 004/14 será gratuita;
- 2.13. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período determinado no item 3.2 do presente Edital; e
- 2.14. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e a SEMECEL será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste Edital, mediante a formalização de inscrição, entrevista e avaliação de títulos.

3. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

| ATIVIDADE | LOCAL | DATA |
|---|--|------------------------------|
| 3.1. Publicação do Edital nº 004/14 | Diário Oficial do Município (DOM) | 18/11/2014 |
| 3.2. Inscrições | Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer na Coordenadoria Municipal do ProJovem, situada na Avenida Presidente Lincoln, 899, 4º andar, Vilar dos Teles, S.J.M – RJ, no horário das 9h às 17h. | 18 à 25 de novembro de 2014 |
| 3.3. Entrevistas e Avaliação de Títulos | | 27 e 28 de novembro de 2014. |
| 3.4. Resultado Final | Diário Oficial do Município (DOM) | 05/12/2014 |

3.1. Requisitos para a Inscrição:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;
- b) Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da inscrição;
- d) Gozar de boa saúde física e mental;
- e) Ter habilitação específica para o exercício do cargo no nível de ensino, disciplina ou arco de ocupação para o qual pretende se inscrever, de acordo com o Anexo I deste Edital, na data de inscrição;
- f) Situação regular junto ao respectivo órgão de classe, quando obrigatória a filiação para o exercício da profissão;

- g) Estar o candidato do sexo masculino em regular situação perante o serviço militar;
- h) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- i) Não ter qualquer outro contrato com a Prefeitura Municipal de São João de Meriti; e
- j) Ter disponibilidade e flexibilidade de tempo, conforme especificado para cada função do Proletem Urbano.

4. DA ENTREVISTA

A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório analisará o perfil do candidato. No ato da entrevista o candidato deverá apresentar os seguintes documentos original e cópia:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- d) CPF utilizado no ato da inscrição;
- e) Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
- f) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
- g) Comprovante da habilitação mínima exigida por este edital;
- h) Os documentos comprobatórios da titulação e/ou experiência profissional, no prazo estabelecido no item 3.3 deverão ser acondicionados pelo candidato dentro de envelope tamanho ofício, identificados pelo formulário preenchido na forma do Anexo III deste Edital e colado na parte externa do envelope; e
- i) Comprovante de residência recente.

5. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

5.1. A Avaliação de Títulos é de caráter exclusivamente classificatório, para os cargos de DE COORDENADOR GERAL, ASSISTENTES ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO E EDUCADORES FORMADORES.

5.2. Os candidatos que não apresentarem os títulos serão classificados apenas pelos pontos obtidos na entrevista; e

5.3. Os diplomas, graus, títulos e certificados exigidos para avaliação dos títulos do candidato, que não mencionarem carga horária, e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

5.4. Dos critérios para pontuação dos títulos:

| Alíneas | Título | Valor de Cada Título | Valor Máximo |
|---------|---|----------------------|--------------|
| A | Pós- Graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado (concluído) na área específica em que concorre ou na área de Educação. | 2,0 | 6,0 |
| B | Pós- Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado (concluído) na área específica em que concorre ou na área de Educação. | 1,5 | 3,0 |
| C | Pós- Graduação, MBA em nível de Especialização (concluído) com carga horária mínima de 360 horas na área específica em que concorre ou na área de Educação. | 1,0 | 3,0 |
| D | Experiência profissional em Educação de Jovens e Adultos. | Por ano 1,0 | 3,0 |
| | Total Máximo de Pontos | | 15 |

6. DO RESULTADO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. O resultado final deste processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município conforme item 3.4;

6.2. Os candidatos serão aprovados e classificados em ordem crescente; e

6.3. Na hipótese de empate, o critério será o mais idoso, considerando-se ano, mês, dia e hora de nascimento.

6.3.1. Caso haja empate no ano, mês e dia de nascimento, será solicitada aos candidatos a apresentação no local constante nos itens 3.2 e 3.3, da certidão de nascimento original e cópia, ou cópia autenticada para verificação da hora do nascimento. A não apresentação do documento no prazo solicitado acarretará na tácita aceitação da ordem de classificação do resultado a ser divulgado.

7. DO PROVIMENTO DO CARGO

7.1. O candidato aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.958 de 16 de julho de 2014, respeitado a ordem do resultado final, será convocado na vigência do processo seletivo, para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

7.2. O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Município.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato para contratação que não comparecer no prazo determinado será considerado **DESISTENTE**, sendo automaticamente excluído do processo seletivo, convocando-se o candidato imediatamente subsequente; e

8.2. Os contratos serão firmados em conformidade com a Resolução CD-FNDE nº 08 de 16 de abril de 2014 do FNDE/MEC e com base no Projeto Pedagógico Integrado do Projovem Urbano e no Plano de Implementação do Programa e obedecendo o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.958 de 16 de julho de 2014 e observadas as necessidades do Programa.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As vagas apresentadas no Anexo I referem-se a uma projeção para 600 (seiscentos) alunos matriculados;

9.2. A aprovação e classificação no presente processo seletivo simplificado para o Projovem Urbano, não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida a rigorosa ordem do resultado final, a existência de necessidade temporária e o interesse público municipal;

9.3. A ordem do resultado final no processo seletivo, não garante, em hipótese alguma, a lotação profissional em local de escolha do candidato;

9.4. Por se tratar de contratação para atendimento de um Programa específico, com prazo determinado, a referida contratação não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício, não importando a continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administrativos da esfera Federal e/ou Municipal;

9.5. É obrigatório ao candidato manter atualizado seu endereço e telefone para conta junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer enquanto estiver participando da seleção e durante todo o processo de validade da mesma;

9.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as publicações no Diário Oficial do Município;

- 9.7. Em hipótese alguma serão devolvidos os documentos entregues pelos candidatos para a prova de títulos e experiência profissional;
- 9.8. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, implica na eliminação imediata do candidato, inclusive na rescisão contratual se já estiver nessa fase, sem prejuízo ao Município das sanções legais cabíveis;
- 9.9. Os casos omissos serão decididos pela Coordenadoria Municipal do Projovem Urbano que é soberana em suas decisões finais.

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE Nº 004/2014

ANEXO I-QUADRO DE VAGAS

| Cargos | Funções | VAGAS | HABILITAÇÃO MÍNIMA | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO BASE MENSAL (R\$) |
|---|---|--------------|---|----------------------|-------------------------------------|
| 1. Coordenador Geral | Implementar o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem Urbano) de acordo com as diretrizes nacionais emanadas do Ministério da Educação (MEC). | 01 | Formação de nível superior na área educacional | 40 horas | 2.400,00 |
| 2. Assistente Pedagógico | Auxiliar o coordenador/coordenadora no gerenciamento e organização do programa na parte pedagógica. | 01 | Formação de nível superior na área educacional | 40 horas | 2.875,00 |
| 3. Assistente Administrativo | Auxiliar o coordenador/coordenadora no gerenciamento e organização do programa na parte executiva. | 01 | Ensino Médio Formação Geral ou de professores | 40 horas | 2.300,00 |
| 4. Educador Formador Para o desenvolvimento da formação inicial e continuada dos educadores/ professores | Apresentar de forma inicial e sistemática, a evolução histórica, social e inclusiva do Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos (Projovem Urbano); Apresentar os princípios, fundamentos, conceitos, estratégias e metodologias do currículo do Programa; e Articular de forma contínua a Proposta Pedagógica- Projeto Político Integrado (PPI) com a demanda dos educadores e dos jovens. | 02 | Formação de nível superior na área educacional com especialização <i>Lato Sensu</i> | 12 horas | 1.800,00 |

**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE Nº 004/2014**

ANEXO II- FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº/2014 Função.....

Nome Completo:

Portador de Deficiência: () Sim () Não Tipo de Deficiência:

Doc. Identidade nº:..... Órgão Emissor: UF:.... Data da Expedição:

CPF: PIS/PASEP:

Título de eleitor..... Sessão..... Zona.....

Email:.....

Nacionalidade:..... Naturalidade:..... Data Nasc.: /..../.....

Estado Civil: Sexo: () Masculino () Feminino

Endereço Completo:

Cidade: Estado:.... Telefone Res.: Celular:

Data e Local de Inscrição:,/..../.....

Assinatura do Candidato ou Procurador(a):

Inscrição: () Deferida () Indeferida Motivo:

.....

Servidor responsável pelo recebimento da Inscrição:

| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO | |
|---|--|
| Inscrição nº | |
| Cargo | |
| Nome Completo do Candidato | |
| Documento de Identidade nº | |
| Data e local da inscrição | |
| Responsável pela inscrição nome e matrícula | |
| Obs: O preenchimento desta ficha não garante o deferimento da inscrição do candidato, que será homologada posteriormente pela SEME | |

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE Nº 004/2014

ANEXO IV- FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

| | | | |
|------------------|--|----------------------|------------------|
| Nome: | | Inscrição nº: | |
| Função: | | | |
| Endereço: | | | |
| Bairro: | | Cidade: | Telefone: |

Para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação

| Títulos/Alíneas | | | | Total |
|------------------------|----------|----------|----------|--------------|
| A | B | C | D | |
| | | | | |

Legenda:

| | |
|----------|--|
| A | Pós- Graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado (concluído) na área específica em que concorre ou na área de Educação. |
| B | Pós- Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado (concluído) na área específica em que concorre ou na área de Educação. |
| C | Pós- Graduação, MBA em nível de Especialização (concluído) com carga horária mínima de 360 horas na área específica em que concorre ou na área de Educação. |
| D | Experiência Profissional em Educação de Jovens Adultos |

Avaliador: _____

MERITI - PREVI

PORTARIA-084-AP/2014-MERITI-PREVI

O **DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I**

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a contar de 1º de novembro de 2014, a Portaria n.º 075-AP/2014, que aposentou a Servidora **MARIA EDITE DOS SANTOS**, CPF n.º555.471.847-72, publicada no DOM n.º 4064, de 07/11/2014.
São João de Meriti, 13 de novembro de 2014.

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I**

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a contar de 1º de novembro de 2014, a Portaria n.º 077-AP/2014, que aposentou a Servidora **ISMÊNIA MARIA MENEZES BARCELOS**, CPF n.º608.609.367-91, publicada no DOM n.º 4064, de 07/11/2014.
São João de Meriti, 13 de novembro de 2014.

PORTARIA-085-AP/2014-MERITI-PREVI

O **DIRETOR PRESIDENTE**, do Instituto de Previdência dos

JORGE MAGDALENO
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI



PREFEITURA

MERITI

SÃO JOÃO DE MERITI

Todos por uma nova cidade!

PREFEITURA



MERITI

SÃO JOÃO DE MERITI

Todos por uma nova cidade!